

- I. beneficiário do Programa Bolsa Família;
 II. NIS da criança que está concorrendo à vaga para creche, cuja família é beneficiária do Programa Bolsa Família, com cadastro no Município de Rio das Ostras;
 III. residente há mais tempo no Município de Rio das Ostras;
 IV. maior número de filhos com idade até 17 anos.

Art. 10. O quadro de vagas por áreas de localização para o ano letivo de 2026, considerando a distribuição por bairros e localidades do Município de Rio das Ostras, está organizado conforme Anexo III.

§ 1º O responsável pela criança deverá, no ato da inscrição, optar por apenas uma das áreas de localização constantes no quadro de vagas para o ano letivo de 2026, de acordo com a proximidade do bairro onde reside.

§ 2º Após a efetivação da inscrição da criança, não será permitida a troca de área de localização.

§ 3º Em casos de mudança de endereço, a transferência da criança só poderá ser realizada se a mesma estiver matriculada em uma das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, mediante disponibilidade de vaga.

Art. 11. As vagas para Creche III e IV nas Unidades Escolares de Rocha Leão (Escola Municipal Henrique Sarzedas) e Mar do Norte (Escola Municipal Eneida Fidelis Moreira) e para Creche IV na Escola Municipal Professora Solange Viana, em Cantagalo, são destinadas aos moradores dessas localidades. Parágrafo único. Caso haja vagas remanescentes nessas localidades, estas poderão ser ofertadas às crianças residentes em outras áreas do Município, a requerimento dos responsáveis.

Art. 12. A relação da classificação preliminar será publicada no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras no dia 28 de novembro de 2025, e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e afixada no dia 1º de dezembro de 2025 no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua Guanabara, nº 3.603 - Extensão do Bosque, conforme o Cronograma de Ações (Anexo II).

Parágrafo único. Após a divulgação da classificação preliminar, poderão ser interpostos recursos relativos à pontuação total no processo seletivo, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2025, por meio de formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a ser preenchido pelo responsável pela inscrição da criança e entregue à Divisão de Supervisão de Ensino da SEMEDE.

Art. 13. Após a análise dos recursos, será divulgada a classificação final das crianças inscritas, com destaque para as classificadas de acordo com as vagas oferecidas, aptas à efetivação da matrícula, com publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras no dia 12 de dezembro de 2025, e divulgação no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e afixação no dia 15 de dezembro de 2025 no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua Guanabara, nº 3.603 - Extensão do Bosque, conforme o Cronograma de Ações.

Art. 14. O responsável pela criança contemplada com a vaga deverá comparecer à Unidade Escolar indicada no período de 19 a 23 de janeiro de 2026, respeitando o cronograma disposto no § 1º deste artigo, para efetivar a matrícula, munido dos originais e cópias dos seguintes documentos:

- certidão de nascimento da criança;
- carteira de identidade e CPF dos responsáveis (pai, mãe, pessoa que possua a guarda ou tutela da criança, etc.);
- laudo/documento médico que comprove deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação da criança, quando for o caso;
- laudo/documento médico que comprove doença incapacitante, deficiência ou mobilidade reduzida do(s) pai(s) ou responsável(is) pela criança, quando for o caso;
- comprovante de residência em nome do responsável ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel, acompanhada de um comprovante de residência em nome do proprietário que confirme a veracidade do endereço, e cópia da carteira de identificação deste;
- carteira de vacinação da criança;
- uma foto 3x4 da criança.

§ 1º O período para efetivação da matrícula deverá obedecer ao seguinte cronograma:

DATA | FASE

19 de janeiro de 2026 | Creche I

20 de janeiro de 2026 | Creche II

21 de janeiro de 2026 | Creche III

22 de janeiro de 2026 | Creche IV

23 de janeiro de 2026 | Todas as fases

§ 2º Perderá automaticamente o direito à vaga a criança cujo responsável não comparecer para efetivação da matrícula no prazo previsto neste artigo, salvo em casos justificados e avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Transcorrido o período de inscrição, seleção e matrícula, os documentos apresentados serão eliminados, observada a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais.

Art. 16. Todas as etapas do processo seletivo serão acompanhadas por um representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer divulgará o processo de inscrição para matrículas nas vagas de creche, assim como enviará cópia desta Resolução ao Ministério Público, à Promotoria da Infância e da Juventude, à Defensoria Pública, à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Conselho Tutelar, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, podendo esta expedir normas complementares para garantir a execução desta Resolução.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de outubro de 2025.

MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

(Referente aos arts. 3º e 7º da Resolução SEMEDE Nº 39, de 24 de outubro de 2025)

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Tabela de distribuição de pontos por perfil social

Beneficiário do Programa Bolsa Família-12

NIS da criança, cuja família é beneficiária do Programa Bolsa Família, com cadastro em Rio das Ostras-05

Tabela de distribuição de pontos por número de filhos com idade até 17 anos

4 filhos ou mais-10

3 filhos-07

2 filhos-05
 1 filho-02

Tabela de distribuição de pontos por tempo de moradia no Município de Rio das Ostras
 Há mais de 8 anos-10
 De 5 a 7 anos-07
 De 3 a 4 anos-05
 De 1 a 2 anos-02

Tabela de distribuição de pontos para mãe adolescente estudante
 com idade até 17 anos
 Mãe adolescente estudante-10

ANEXO II

(Referente aos arts. 3º e 12º da Resolução SEMEDE Nº 39, de 24 de outubro de 2025)

CRONOGRAMA DE AÇÕES

FASES	AÇÕES	PÉRIODOS / LOCAIS / HORAÍROS
1º	INSCRIÇÕES	DIAS: 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025 LOCAIS: Colegio Municipal Professora América Abdalla, Rua Carlos Viana, s/nº - Nova Esperança Escola Municipal Eneida Fidelis Moreira, Rua Albano B. Guimarães, s/nº - Mar do Norte Escola Municipal Henrique Sarzedas, Rua Henrique Sarzedas, s/nº - Rocha Leão Escola Municipal Professora Solange Viana, Estrada Cantagalo, s/nº - Cantagalo HORAÍRO: das 9h às 16h
2º	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	DIA: 28 de novembro de 2025 LOCAIS: Site da PMRO Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras
3º	RECURSOS	DIA: 01 de dezembro de 2025 LOCAL: Mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras - SEMEDE, Rua Guanabara, nº 3603, Extensão do Bosque, das 8h às 17h.
4º	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL COM DESTAQUE PARA OS CLASSIFICADOS DENTRO DAS VAGAS	DIA: 12 de dezembro de 2025 LOCAIS: Site da PMRO Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras DIA: 15 de dezembro de 2025 LOCAL: Mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras, Rua Guanabara, nº 3603, Extensão do Bosque, das 8h às 17h.
5º	MATRÍCULA	PÉRIODO: 19 a 23 de janeiro de 2026 LOCAL: Unidade Escolar indicada

ANEXO III

(Referente aos arts. 3º e 10º da Resolução SEMEDE Nº 39, de 24 de outubro de 2025)

QUADRO DE VAGAS POR ÁREAS DE LOCALIZAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026

LOCALIZAÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	CRECHE I	CRECHE II	CRECHE III	CRECHE IV
		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO			
		INTEGRAL	PARCIAL	INTEGRAL	PARCIAL
ÁREA CENTRAL	Creche Municipal Valdira Flausino Rodrigues (Bairro Nova Cidade)	30	90	32	
	Creche Municipal Dona Cota (Bairro Nova Esperança)	10	38	48	
	Escola Municipal Elson Pinheiro (Bairro Parque Zabulão)				12
	Escola Mun. Sr. João Batista Gomes da Cruz (Bairro Nova Cidade)				26
	Escola Municipal Prefeito Paulo Pinheiro (Bairro Nova Cidade)				19
	Escola Municipal Nelzir Pereira Mello (Bairro Nova Esperança)				29
	Escola Municipal Prefeito Célio Sarzedas (Bairro Balneário Remanso)				30
ÁREA NORTE	Total	40	128	80	116
	Creche Municipal Tia Didi (Bairro Áncora)	15	56	50	0
	Creche Municipal Dona Lína (Bairro Áncora)	15		36	33
	Escola Municipal José de Oliveira Martins (Bairro Costazul)				29
	Escola Municipal José Luiz de Lemos (Bairro Jardim Mariléa)				34
ÁREA SUL	Escola Municipal Alberto Jorge (Bairro Reduto da Paz)				60
	Total	30	56	39	156
	Creche Municipal Dona Senhorinha (Bairro Recanto)	15	76	72	
	Creche Municipal Márcia Lustosa (Bairro Jardim Campomar)	30	42	40	0
	Escola Municipal Prefeito Cláudio Ribeiro (Bairro Recanto)				44
ÁREA RURAL	Escola Municipal Alzir David Pereira (Bairro Extensão Serramar)				47
	Escola Municipal Rio das Ostras (Bairro Cidade Pralana)				25
	Total	45	118	112	116
	Escola Municipal Eneida Fidells Moreira (Localidade de Mar do Norte)			30	20
	Escola Municipal Henrique Sarzedas (Localidade de Rocha Leão)			20	05
	Escola Municipal Professora Solange Viana (Localidade de Cantagalo)				48
	Total			50	73
	Total de vagas	115	302	39	328
Total geral de vagas					461

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 40, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece normas e procedimentos para renovação de matrículas no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, em

conformidade com a legislação educacional vigente que assegura o direito à educação pública, gratuita e de qualidade, e diante da necessidade de assegurar a permanência dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a renovação de matrículas dos alunos no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

Art. 2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE a responsabilidade de orientar, acompanhar e avaliar todo o processo de renovação de matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

Art. 3º Conferir à Direção das Unidades Escolares a responsabilidade de divulgar, orientar e efetivar o processo de renovação de matrículas dos alunos em suas respectivas unidades.

Art. 4º Fica estabelecido o período de 04 a 26 de novembro de 2025 (exceto sábados, domingos e feriados) destinado à renovação de matrículas para o ano letivo de 2026.

Art. 5º As Unidades Escolares deverão evitar aglomerações durante o período da renovação de matrículas, devendo organizar um cronograma de atendimento por turma e turno dos alunos.

Art. 6º A renovação da matrícula do aluno é dever dos pais, do responsável legal ou do próprio aluno, se maior de idade.

§ 1º Na ocasião da renovação, deverão ser atualizados ou confirmados os dados cadastrais do aluno (endereço, com ponto de referência, telefone, Bolsa Família, e-mail, CPF e NIS), bem como outras informações que tenham sofrido alteração.

§ 2º No ato da renovação, deverá ser observado se o responsável ou o aluno(a), se maior de idade, declarar cor/raça, caso conste "não declarado" é importante que haja atualização em detrimento da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

§ 3º Havendo pendência documental, a Unidade Escolar deverá solicitar ao responsável legal do aluno a devida regularização no ato da renovação.

§ 4º No ato da renovação da matrícula deverão ser preenchidos, pelo responsável legal ou pelo próprio aluno, se maior:

- I - Autorização para uso da imagem;
- II - Autorização para avaliação antropométrica (afirmação de peso e estatura);
- III - Autorização para aplicação de flúor por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Demais termos utilizados pela Unidade Escolar.

§ 5º Aos alunos público-alvo da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, será obrigatória a apresentação da cópia do CPF no ato da renovação.

Art. 7º As Unidades Escolares deverão informar aos pais ou responsáveis legais, no ato da renovação de matrícula, a escola de destino dos alunos que participarão do processo de Transferência Automática, bem como o período de 06 a 08 de janeiro de 2026 destinado à efetivação da matrícula na escola de destino, mediante apresentação dos documentos necessários.

Parágrafo único. Após a efetivação da matrícula oriunda da transferência automática, os pais, responsáveis legais ou o aluno, se maior, que desejarem vaga em outra Unidade Escolar poderão participar do processo de transferência interna on-line, utilizando o código do aluno, a ser solicitado no ato da renovação da matrícula.

Art. 8º Existindo impedimento do responsável legal em comparecer à Unidade Escolar para a renovação da matrícula, excepcionalmente, o(a) interessado(a) deverá preencher a "Autorização para Renovação de Matrícula", conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização conferida a terceiro para a renovação da matrícula não transfere a este a responsabilidade pelo acompanhamento da vida escolar do aluno, que permanece sob encargo dos pais ou responsáveis legais.

Art. 9º Os alunos do Ensino Fundamental regular que completarem 18 (dezoito) anos de idade até 31 de março de 2026 serão transferidos para a modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, devendo a Unidade Escolar notificar o responsável ou o próprio aluno, se maior, sobre o processo de Transferência Interna.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 24 de outubro de 2025.

MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO ÚNICO

(Referente ao art. 8º da Resolução SEMEDE Nº 40, de 24 de outubro de 2025)

AUTORIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2026

Eu _____, Nome do responsável _____, Nacionalidade _____,

Estado Civil _____, Carteira de Identidade _____, C. P. F. _____,

responsável pelo(a) menor _____, autorizo _____, Nome do(a) menor _____,

Nome da pessoa autorizada _____, Carteira de Identidade _____, CPF _____,

a efetivar a renovação da matrícula do(a) menor supracitado(a), para o ano letivo de 2026 e tenho ciência de que esta autorização não exime minha responsabilidade no acompanhamento da vida escolar do(a) aluno(a).

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

OBS.: Esta autorização deverá vir acompanhada da cópia da Carteira de Identidade da pessoa responsável pela renovação da matrícula.

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 42, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Institui e Regulamenta o Prêmio Pérolas da Educação, no Âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, e dá Outras Providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Pérolas da Educação, destinado a reconhecer, valorizar e disseminar boas práticas realizadas por profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

Art. 2º O Prêmio será concedido anualmente, no mês de dezembro, em solenidade oficial organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMEDE).

Art. 3º A premiação consistirá em certificados de reconhecimento, menções honrosas e outras formas simbólicas de valorização.

Art. 4º São objetivos do Prêmio Pérolas da Educação:

- I - reconhecer e valorizar o desempenho de profissionais da educação;
- II - incentivar práticas inovadoras, relevantes e exitosas nos campos pedagógico, administrativo e de apoio escolar;
- III - promover a integração entre as diferentes funções exercidas no ambiente escolar;
- IV - contribuir para a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

Art. 5º Poderão concorrer ao Prêmio:

- I - Docentes da Educação infantil;
 - II - Docentes do Ensino Fundamental (Regular e EJA);
 - III - Membros da Equipe Gestora;
 - IV - Demais funcionários vinculados às Unidades Escolares e/ou Secretaria de Educação.
- Parágrafo único. No ano de 2025, a premiação será destinada exclusivamente a docentes e gestores escolares.

Art. 6º A seleção das práticas ocorrerá com base em:

- I - Observações realizadas pelas equipes técnicas pedagógicas da SEMEDE;
- II - Indicações fundamentadas pelas equipes gestoras das Unidades Escolares;
- III - Resultados obtidos nas avaliações externas.

Art. 7º Serão critérios de avaliação:

- I - Relevância e impacto na melhoria da educação;
- II - Originalidade e caráter inovador;
- III - Contribuição para o trabalho coletivo e o clima organizacional;
- IV - Repercussões positivas na comunidade escolar;
- V - Alinhamento às diretrizes pedagógicas e administrativas da SEMEDE.

Art. 8º A avaliação será realizada por Comissão Julgadora composta por 5 (cinco) membros:

- I - 1 representante da Supervisão de Ensino da SEMEDE;
- II - 1 representante do Núcleo de Gestão Pedagógica;
- III - 1 representante da Coordenação da Educação Inclusiva;
- IV - 1 representante dos Conselhos Escolares;
- V - 1 representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º A comissão indicará até dois profissionais por categoria, podendo contemplar:

- I - Professor, Gestor e Professor Revelação da Educação Infantil;
- II - Professor, Gestor e Professor Revelação dos Anos Iniciais;
- III - Professor, Gestor e Professor Revelação dos Anos Finais;
- IV - Professor, Gestor e Professor Revelação da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 10. As práticas premiadas poderão ser publicadas em meio físico ou digital, a fim de estimular a disseminação e inspiração de novas experiências.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEDE.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de outubro de 2025.

MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CACS/FUNDEB Nº 10, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, Gestão 2023-2026, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB – Gestão 2023/2026 – e a sociedade civil para participarem da 9ª Sessão Ordinária do Conselho, que será realizada no dia 29 de outubro de 2025, às 14 horas, no